

Exmº Senhor

Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo

Tejo & Filhos, Soc. Agropecuária, Lda

solicita a V. Exa. se digne juntar ao processo de *Autorização de Utilização dos Recursos*

Hídricos para Captação de água Subterrânea ARHT/1584.10/T/A...
C.A.F.

que deu entrada nesta Administração da Região Hidrográfica do Tejo, com o número de

entrada/processo *79/198-98*.....os seguintes elementos:

Solicitamos que seja alterada a finalidade do

uso da água de rega para actividade industrial

- Agro-Pecuária suinícola



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
ARH DO TEJO, I.P.

Lisboa, *29* de *Setembro* de 20*10*

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 LISBOA

29.09.2010
Helga

Helga

(Assinatura)

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Renovação/Alteração da autorização de utilização dos Recursos Hídricos

N.º Processo: 79/198-98

N.º Autorização de utilização: 142/04-DMA-DMA

Nome/Denominação Alípio & Filhos, Sociedade Agro-Pecuária, Lda identificação fiscal n.º 507943759 cartão do cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até/emitido em _____, pelo arquivo de identificação de _____, com residência/sede em Rua das Rosas 31, código postal 2870-293, na localidade de Montijo, freguesia de Montijo, concelho de Montijo, telefone _____, telemóvel 936488233, fax 210310254, e-mail _____, vem requerer, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio,

Alteração de titularidade.

Para o efeito junta-se em anexo a informação necessária.

Pede deferimento

Montijo, 23 de Abril de 2010

ALÍPIO & FILHOS - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA.
Cont. N.º 507 943 759, Registado na Conservatória do
Registo Comercial de Montijo sob o n.º 507 943 759
e com o Capital Social de 60.000 Euros
Rua das Rosas, 31 2870-293 MONTIJO

Alípio Natário Louque

Assinatura



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
ARH DO TEJO, I. P.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 LISBOA

23.04.2010
Helena





S. R.
 MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - LISBOA E VALE DO TEJO

LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS Nº 142/02-DSMA-DMA

A presente licença válida por 5 ANOS Procºn.º 79/198-98 passada pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, foi requerida nos termos do Art.º 19.º do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e demais legislação aplicável, por

Titular da licença ALÍPIO ANTUNES MARQUES

Contribuinte 800005708

Morada RUA DAS ROSAS, Nº 31

2870 MONTIJO

para a exploração de águas subterrâneas no local denominado por FOROS DO TRAPO
 Freguesia de S. ISIDRO PEGÕES Concelho de MONTIJO

Distrito de SETÚBAL

Coordenadas M = 151,180 P = 192,600 da carta, 1:25 000, nº 433, que faz parte integrante desta licença, ficando o seu titular sujeito às seguintes :

CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª - Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser anulada ou alteradas as condições ou cláusulas sempre que razões de interesse público o exijam, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização.
- 2ª - Respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de todas as outras licenças que sejam exigíveis.
- 3ª - Abster-se da prática de actos ou actividades que causem impactes negativos sobre o meio hídrico ou que inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.
- 4ª - Obrigatoriedade do cumprimento das normas de qualidade (ao abrigo do Art.º 7.º do D.L. n.º 46/94 de 22 de Fevereiro e D.L. n.º 236/98 de 1 de Agosto).
- 5ª - A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da DRA/LVT de acordo com o disposto no Art.º 13.º do Dec.-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- 6ª - A licença caduca com o decurso do prazo nela previsto bem como com a morte da pessoa singular ou extinção de pessoa colectiva titular da mesma nos termos do Art.º 14º do Dec-Lei n.º 46/94.
- 7ª - A licença será objecto de revogação perante a não observância das condições nela impostas e nos demais casos previstos no Art.º 12.º do Dec-Lei n.º 46/94.
- 8ª - As condições fixadas na presente licença poderão ser objecto de revisão quando se verifique alteração significativa das circunstâncias do facto existentes à data da sua outorga e nos demais casos previstos no Art.º 12.º do Dec.-Lei nº 46/94.
- 9ª - A licença poderá ser prorrogada se o seu titular assim o requerer com a antecedência mínima de sessenta dias do seu termo e ao Estado convier.
- 10ª - As despesas com vistorias extraordinárias relativas à execução desta licença ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 11ª - O objecto da licença fica sujeito à fiscalização de todas as autoridades com jurisdição no local, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades, por forma a que possam exercer cabalmente as suas funções.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

12ª - A exploração será somente utilizada para REGA
 fim que não pode ser alterado sem a prévia autorização dos Serviços.

13ª - A profundidade é de 120 m.

14ª - O caudal máximo instantâneo autorizado é de 12 l/s.

15ª - O volume mensal máximo autorizado é de 6000 m³.

16ª - A profundidade máxima do grupo electrobomba submersível é de - m.

17ª - A potência máxima do equipamento de extracção é de - cv.

18ª - Outras condições a observar:

É obrigatória, de acordo com o disposto na alínea h) do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, a montagem de equipamento de medida (contador) e o fornecimento periódico de elementos sobre os volumes de água extraídos (impresso anexo).

19ª - O titular desta licença :

- Obriga-se ao pagamento da taxa de utilização prevista no Art.º 3º do Dec.Lei nº 47/94, de 22 de Fevereiro
 Encontra-se isento parcial/ totalmente do pagamento da taxa de utilização ao abrigo do Art.º 23º do citado Decreto-Lei;

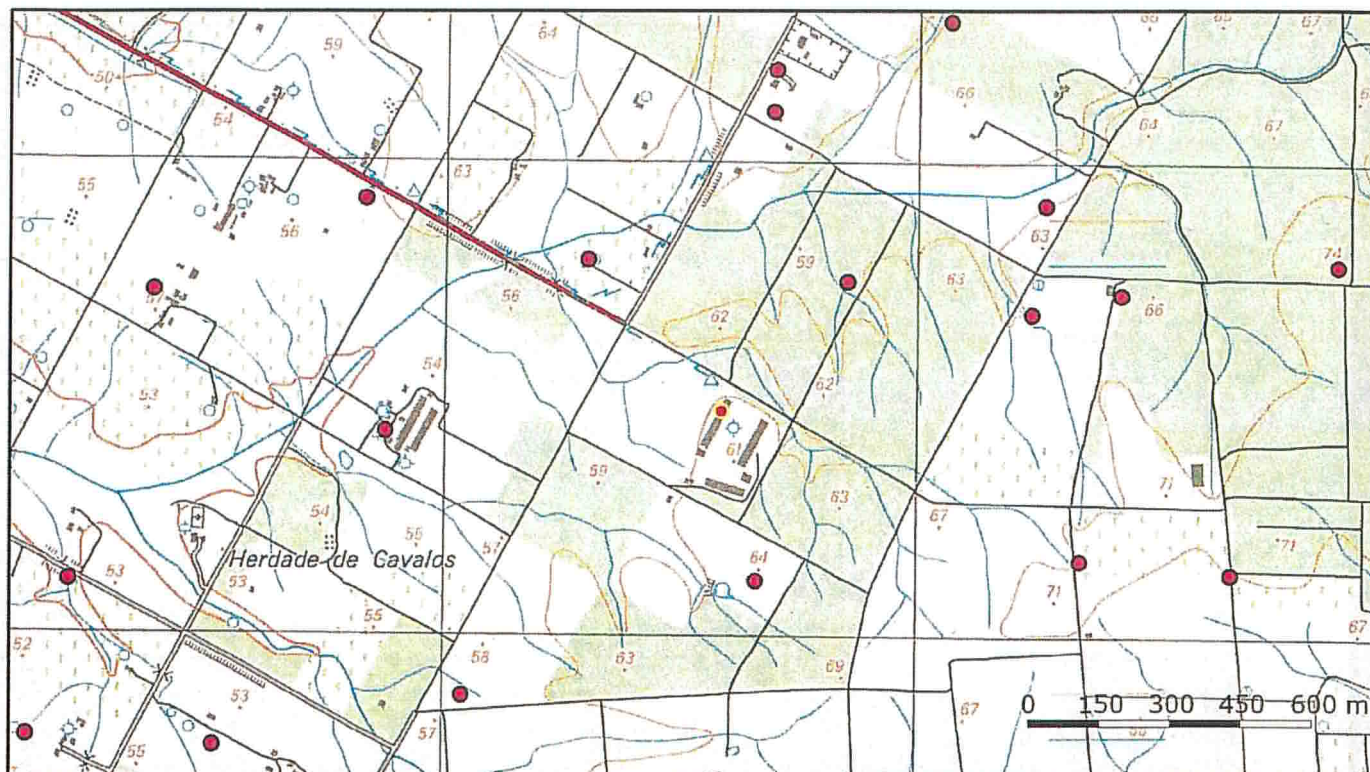
Lisboa, em 12 de MARÇO de 2002

CUSTO DA LICENÇA

-Emolumentos	€	
- Taxa de utilização (Artº 13º D.L. nº 47/94)	€	
- Taxa de utilização (Artº 17º D.L. nº 47/94)	€	
- Termo Responsabilidade (n.º 3, TGIS, Lei n.º 150/99)	€	9,98
- Licença (n.º 12.5, TGIS, Lei n.º 150/99)	€	2,99
TOTAL	€	12,97

A SUBDIRECTORA REGIONAL

MABEL TAVARES DA SILVA



N.º do Processo: ID-94113

Sistema de Coordenadas: ETRS89-PT-TM06

N.º Título: 2010.000540.000.T.A.CA.SUB

M: -48818,78

P: -107398,90



MINISTÉRIO DO AMBIENTE

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 23 dias do mês de Abril do ano dois mil e dois e perante representante da Direcção

Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e na presença das testemunhas adiante mencionadas, compareceu o Sr. Alípio Antunes Marques /

na qualidade de requerente/~~representante do requerente~~ ALÍPIO ANTUNES MARQUES

da licença EXPLORAÇÃO com o nº 142/02-DSMA-DMA requerida em 2001/01/03 que declarou ter tomado conhecimento das condições em que a referida licença lhe é concedida e que com as mesmas se conforma, obrigando-se a cumpri-las, em fé do que se lavra o presente termo de responsabilidade, que, depois de lido e achado conforme, vai ser encerrado e assinado pelo representante da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, pelo titular e pelas testemunhas.

O representante da DRA/LVT

D.ª C. Isabel Almeida Antunes Marques

As testemunhas

[assinatura]

O titular da licença

Alípio Antunes Marques

AVERBAMENTO